

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para atendimento em ultrassonografia no Hospital Santa Lydia de Ribeirão Preto, contemplando atendimentos e procedimentos em regime de urgência para pacientes internados no Hospital Santa Lydia.

1. ESCOPO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1.1. Atendimento médico em radiologia, no segmento de ultrassonografia, contemplando exames de ultrassom geral e ultrassom com Doppler (arterial, venoso e sistema Porta Hepático), nas dependências do Hospital Santa Lydia de Ribeirão Preto, contemplando:

1.1.2 Atendimento de Urgências e Emergências na especialidade de ultrassonografia radiologia, a ser agendado semanalmente junto à Contratada, conforme necessidade, em número mínimo de 10 exames por período.

1.1.3 Fornecimento de resultados dos laudos destes exames logo após a realização do procedimento através do sistema informatizado da Instituição.

1.1.4 Participação em reuniões clínicas de equipe interdisciplinar e cursos de aprimoramento de equipes do Hospital, da Fundação e da Rede de Saúde quando necessário;

1.2 Atendimento em ultrassonografia no Hospital Santa Lydia de Ribeirão Preto, contemplando atendimentos e procedimentos em regime de urgência para pacientes a estimativa de 1.700 (um mil e setecentos) exames, sendo cerca de 1.300 (um mil e trezentos) exames ultrassonográficos convencionais e 400 (quatrocentos) exames ultrassonográficos com doppler, através de agendamento pelo Complexo Regulador da Secretaria Municipal de Saúde.

2. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O Serviço objeto desta licitação será prestado no Hospital Santa Lydia de Ribeirão Preto, localizado na Rua Tamandaré nº. 434, Campos Elíseos, Município de Ribeirão Preto.

2.2. O prazo de início do serviço será de forma imediata, pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado pelo limite máximo de até 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

2.3. Não será permitida a subcontratação.

3. DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

3.1. A empresa contratada deverá possuir Equipe Técnica Qualificada, com profissional(is) (no exercício da função assistencial ou na supervisão/coordenação médica), habilitados através de (1) Certificado ou Declaração de conclusão de Residência Médica, ou (2) Curso de Aperfeiçoamento, ou (3) Treinamento/Estágio supervisionado na área de Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

3.2 A contratada apresentará a Relação dos Profissionais que compõem sua equipe técnica, devendo todos os componentes da equipe apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada do Diploma ou Certificado de conclusão do curso de medicina;
- b) Cópia do Certificado ou Declaração de conclusão de Residência Médica, ou Curso de Aperfeiçoamento, ou Treinamento/Estágio supervisionado na área de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, emitidos por entidades oficiais e/ou reconhecidos pelo Colégio Brasileiro de Radiologia;
- c) Cópia autenticada da carteira profissional emitida pelo Conselho Regional de Medicina – CRM competente;
- d) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF; e

3.3 A contratada deverá apresentar prova de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina de São Paulo (Lei 6.839/1980, art. 1.º). Poderá ser aceito o Protocolo de solicitação de registro da empresa junto ao CREMESP.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Cumprir os procedimentos contratados, dentro dos moldes especificados nos Itens 1.1.2 e 1.1.3.

4.2. Confeccionar relatórios médicos quando solicitados.

4.3. Realizar atendimento humanizado com monitoramento da qualidade, relacionamento médico-paciente e elevado índice de resolutividade.

4.4. Garantir a continuidade da prestação, de forma a assegurar que na eventual ausência, falta ou férias haja a reposição dos profissionais.

4.5. Garantir a qualidade e uniformidade dos serviços, em conformidade com a Legislação Sanitária vigente e as técnicas usualmente aplicáveis relacionada aos serviços prestados.

4.6. Planejar, organizar, supervisionar e controlar o serviço e o seu pessoal, do ponto de vista técnico, operacional e administrativo.

4.7. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, sociais, comerciais e trabalhistas que lhe couberem, em razão do presente e decorrente de sua atividade em relação aos profissionais contratados ou que por qualquer forma venha a lhe prestar serviços, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, serão transferidos para a Contratante.

5. QUANTIDADE ESTIMADA DE EXAMES

5.1 Os atendimentos têm previsão **MENSAL** estimada, conforme abaixo:

a) **1.300 (um mil e trezentos) - Exames de Ultrassonografia Convencional/Mês, totalizando 15.600 (quinze mil e seiscentos) exames por Ano.**

b) **400 (quatrocentos) - Exames de Ultrassonografia Doppler/Mês, totalizando 4.800 (quatro mil e oitocentos) exames por Ano.**

6. FORMA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Deverá ser nomeado 01 (um) profissional que deverá ser o Responsável pela execução dos serviços contratados dos demais profissionais.

6.2. A CONTRATADA deverá fornecer o número de telefone de contato do médico, bem como os dados do responsável pela escala médica de disponibilidade (sobreaviso).

6.3. No período de plantão estabelecido deverá contemplar realização da função como descrito no item 1.1.2 e 1.1.3. deste edital.

7. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. A Diretoria Técnica do Hospital será responsável pelo acompanhamento e execução do contrato e fiscalizará os serviços prestados pela CONTRATADA.

7.2. O exercício de fiscalização constante, não exime a CONTRATADA da responsabilidade que assumiu, no tocante à boa qualidade dos serviços prestados.

7.3. Não obstante a empresa CONTRATADA ser única e exclusiva responsável pela execução dos serviços do objeto dessa contratação é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por preposto designado, podendo para isso:

7.3.1. Executar mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, verificando in loco os atendimentos, assim como os registros dos prontuários dos pacientes. No caso de inconformidades, rejeitar a produção apresentada total ou parcialmente desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

7.3.2. A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exclui nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas do contrato.

7.3.4. Aprovar as faturas de prestação de serviços somente dos serviços efetivamente executados.

7.3.5. Proceder à verificação do(s) relatório(s) com a relação dos serviços executados, descontando-se do valor devido o equivalente ao não cumprimento dos serviços contratados, na hipótese de os motivos

serem imputados à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por até 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

9. REMUNERAÇÃO

9.1. A forma de remuneração do contrato se realizará da seguinte forma: preços fixados aos tipos de exames, conforme abaixo:

a) **Ultrassonografia convencional**, valor da remuneração máxima por exame realizado será na ordem de **R\$ 55,40** (cinquenta e cinco reais e quarenta centavos);

b) **Ultrassonografia doppler**, valor da remuneração máxima por exame realizado será na ordem de **R\$ 110,79** (cento e dez reais e setenta e nove centavos).

10. FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será realizado mensalmente, todo dia **20 (vinte) de cada mês**, subsequente ao da prestação do serviço, após conferência da realização dos procedimentos e mediante emissão da respectiva nota fiscal de serviços.

10.2 O eventual atraso na entrega da nota fiscal acarretará no correspondente e proporcional atraso no pagamento, sem qualquer penalização ou atualização monetária.

10.3 Caso se constate alguma irregularidade na nota fiscal emitida pela CONTRATADA, esta será devolvida para correção, sendo restabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o pagamento, a contar do recebimento pela CONTRATANTE do documento corrigido.

10.4 Estão incluídos na remuneração dos serviços contratados todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciários e encargos trabalhistas, além de quaisquer outras despesas necessárias à execução do contrato.